



000027  
*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9.822, DE 04 DE fevereiro DE 2003

*Suspende o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 03 e 04 de março de 2003*

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 03 e 04 de março do ano em curso.

**Parágrafo único.** O expediente voltará à normalidade a partir das 12:00 horas de quarta-feira, dia 05 de março.

**Art. 2º** Os servidores municipais beneficiados com a medida prevista no art. 1º, durante o período de 05/02/03 a 28/02/03, terão seu horário normal de trabalho **acrescido de 60 (sessenta) minutos, diários, de forma contínua e ininterrupta, a título de compensação, obrigatoriamente no final do expediente.**

**Art. 3º** Excetua-se do disposto no artigo 1º as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho.

- a) Pronto Socorro Municipal - Adulto - Infantil e Odontológico;
- b) Serviço de Verificação de Óbito;
- c) Guarda Municipal;
- d) Serviço de Cemitério;
- e) Serviço Funerário Municipal;
- f) Serviço de Limpeza Urbana;
- g) Mercado Municipal e MERCATAU;
- h) Centro de Controle de Migração e Abrigo Temporário;
- i) Horto Municipal;
- j) Parques Municipais;
- k) Aterro Sanitário

**§ 1º** Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no "caput" do presente artigo.

**§ 2º** As unidades abaixo relacionadas trabalharão normalmente no dia 03/03/03 - segunda-feira de Carnaval:

- a) Postos de Atendimento Médico-Odontológico
- b) Policlínicas de Especialidades e Diagnósticos
- c) Casa da Mãe Taubateana



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

d) Qualist

**§ 3º** Os servidores municipais lotados nas unidades mencionadas no § 2º do presente artigo terão seu horário normal de trabalho acrescido de 60 (sessenta) minutos diários, ao final de seu expediente, a título de compensação, no período de 05/02/03 a 18/02/03.

**Art. 4º** Nos dias 03 e 04 de março o Departamento de Obras Públicas, o Departamento de Serviços Urbanos e a Área de Transportes Internos, ficam obrigados a manter pessoal de plantão para atender a emergências e ou serviços normais, de acordo com as necessidades e especialmente a conservação de logradouros.

**Art. 5º** Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *04* de *fevereiro* de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

*[Handwritten Signature]*  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *04* de *fevereiro* de 2003.

*[Handwritten Signature]*  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**